

Fls.	841
Proc.	1197/24
Visto	6

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 11/2024

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001197/2024

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 11/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FAMAS PAES E DOCES LTDA NO TOCANTE AO OBJETO AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) PARA CONSUMO DE SERVIDORES E COLABORADORES DO SAAE AMPARO, A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Ao terceiro dia do mês de abril do corrente ano de 2024, neste município de Amparo, Estado de São Paulo, na sede da Administração do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, compareceram as partes, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - S.A.A.E.**, ente autárquico municipal, com sede nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua José Bonifácio nº 300 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, neste ato representado por seu **GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 421640042 e CPF sob o nº 32081392844, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **FAMAS PAES E DOCES LTDA** com sede em **AMPARO/SP à RUA ROMEU VIOLO Nº 15 – JARDIM SÃO DIMAS, CEP: 13.905-627** inscrita no CNPJ sob nº 62.493.317/0001-64, Inscrição Estadual nº 168.023.489.116, neste ato representada por sua **REPRESENTANTE LEGAL / AUXILIAR DE ESCRITORIO-ADM, S.r.(a). CAROLINA SOARES OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2085130437 inscrito(a) no CPF sob o nº 07326234566 residente e domiciliado(a) na cidade de **AMPARO/SP, à RUA ANTONIO PAVANI Nº 331, BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP: 13.905-540**, adiante designada **CONTRATADA** e perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, têm entre si justa e contratada a aquisição do objeto nos termos do **ART. 75 II, DA LEI 14.133/21** consoante do Processo Administrativo nº 001197/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) PARA CONSUMO DE SERVIDORES E COLABORADORES DO SAAE AMPARO, A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Instrumento Público de Contrato é de **12 (DOZE) MESES COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA**, podendo ser prorrogado de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1

✓

CS

dh

Fls. 25 /

Proc. 1192 / 24

Visto 6

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço unitário para a aquisição/execução do objeto licitado será de **R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos)**, perfazendo o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO de R\$ 20.770,00 (vinte mil e setecentos e setenta reais)** estando neles consignado **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, INCLUINDO ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, SALÁRIOS, RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, TRABALHISTAS, MATERIAIS, TRANSPORTES, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO – QUANT. ESTIMADA: 35.000 UNIDADES.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária para o exercício de 2024, Ficha – 841.

4.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar para a seção competente do SAAE AMPARO, medição **MENSAL** detalhando por escrito todos os consumos executados no período, a qual serão conferidos e atestados pelos servidores responsáveis.

5.2 - Após aceitação da medição pelo setor responsável, os produtos serão faturados com emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 – O SAAE AMPARO efetuará o pagamento à contratada no prazo de até **15 (QUINZE) DIAS**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela respectiva Seção competente, mediante depósito bancário.

5.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

5.4. A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número do Instrumento Público de Contrato);

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large checkmark and the initials 'CS' and 'H'.

Fls.	36	/	
Proc.	1197	/	24
Visto	6		

5.5. NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS.

5.7. Será aceita Nota Fiscal Eletrônica e/ou Fatura;

5.8. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails lvhsilva@saaeamparo.sp.gov.br; jcbalbino@saaeamparo.sp.gov.br; e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br;

5.9. Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor -- INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

5.11. Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativamente à execução do instrumento público de contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços ofertados serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, durante o prazo de vigência do instrumento público de contrato, salvo as exceções legais, com norte aos requisitos constantes da Lei Federal nº 14133/21, desde que fundamentado por escrito pela contratada e devidamente autorizados pela autarquia.

6.2 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços (desde que transcorrido o prazo de 12 doze meses) os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) devidamente fundamentado por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei 14133/21

CLÁUSULASÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Licitante ou o Contratado será **RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE** caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A Licitante sujeitar-se-á ainda as sanções de: Advertência. Multa, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão ao instrumento público de contrato

7.3 Pela inexecução total ou parcial do instrumento público de contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

7.4 Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do instrumento público de contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do instrument público de

Fls.	87
Proc.	1187/21
Visto	6

contrato

7.5 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do instrumento público de contrato

7.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE AMPARO.

7.7 Da aplicação da sanção de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

7.8 O recurso que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9 Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

8.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

8.2 Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se expressamente exigida pelo Edital) ou será cobrada judicialmente.

8.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

Fls.	88 /
Proc.	1192 / 28
Visto	6

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a empresa participante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9.1 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre empresas participantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

8.9.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

8.9.3 Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

8.9.4 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

8.9.5 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'U' and 'CS' with other marks.

Fls.	89	/	
Proc.	1192	/	24
Visto			

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O processo administrativo, com o relatório da Comissão e, após manifestação da Procuradoria Jurídica, será remetido para deliberação do Sr. Superintendente, caso a penalidade seja a prevista no inciso III, do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021, na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV, do mesmo diploma legal.

8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLAUSULA NONA – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1 Deve ser fornecida amostra para degustação e aprovação da administração.

CLAUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada, como regra geral, a subcontratação quanto ao fornecimento dos itens, exceto nos casos excepcionais por força maior, desde que solicitado por escrito e anuído pela autarquia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Fornecer o objeto a ser adquirido, cumprindo todas as obrigações constantes deste instrumento público de contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; dependente de aplicação das penalidades previstas em lei;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'L' and 'P' and initials 'CS' and 'JL'.

Fls.	90	/	
Proc.	1194	/	24
Visto			

11.3 Comunicar ao Fiscal do instrumento público de contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do instrumento público de contrato.

11.4 Paralisar, por determinação do contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do instrumento público de contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se expressamente exigida pelo Edital) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento público de contrato.

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento público de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta comercial, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento público de contrato;

11.11 Manter durante toda a execução do instrumento público de contrato, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11.12 No ato do pagamento, a Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município de Amparo/SP, a fim de comprovar sua idoneidade;

11.13 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Fls.	91	/	
Proc.	1197	/	21
Visto			6

11.14 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no termo de referência e no instrumento público de contrato

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO CONTRATADO

12.3. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva fatura ou nota fiscal de serviço e/ou produto, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, serviço código, quando for o caso;

12.4.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, ou catálogo dos serviços, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada ou contatos para suporte;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11

CS BL
7

Fls.	90
Proc.	1192/21
Visto	

12.6. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

12.11. obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Vide **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO

14.1 – A FISCALIZAÇÃO será efetuada pelos Servidores Sr. JULIO CESAR BALBINO e o Sr. PAULO RICARDO CAZZO PICOLO

14.2 – A GESTÃO será efetuada pelo Servidor LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA – e pelo servidor JOSE TORELLI FILHO.

14.3 – As partes constantes dos itens 13.1 e 13.2 figurarão como responsáveis por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do instrumento público de contrato

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO

15.1. O instrumento público de contrato e seus eventuais desdobramentos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

[Handwritten signatures and initials are visible at the bottom of the page, including 'CS' and 'df']

Fls.	93 /
Proc.	1197 / 21
Visto	de

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o instrumento público de contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas;

15.3. A extinção do instrumento público de contrato, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do instrumento público de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento firmado (Ata ou contrato, conforme o caso) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do instrumento público de contrato.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do instrumento público de contrato

LD

CS
df

Fls.	94 /
Proc.	1192 / 24
Visto	6

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do instrumento público de contrato.

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do instrumento público de contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste instrumento público de contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do instrumento público de contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do instrumento público de contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do instrumento público de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, não se obriga a contratar exclusivamente pelo instrumento público de contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados do instrumento público de contrato são decorrentes do Aviso de Contratação Direta nº 01/2024.

19.3. Deverá haver estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie, inclusive aos casos omissos relativos à execução do instrumento público de contrato.

19.4. Haverá a vinculação à dispensa de licitação que deu origem à esta contratação e à proposta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

Fls.	95	/	
Proc.	1197	/	24
Visto			

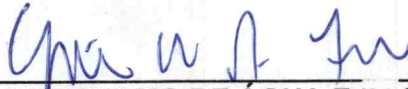
da empresa vencedora ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta (Art. 92 II da Lei Federal nº 14133/21)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para qualquer Ação oriunda deste instrumento público de contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme vai o presente instrumento público de contrato assinada pelas partes inicialmente nomeadas e qualificadas, na presença de testemunhas.

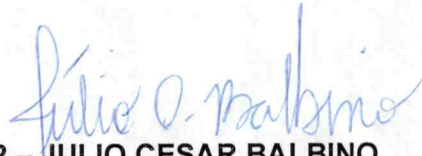
Amparo, 03 de abril de 2024.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SP
GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
SUPERINTENDENTE


FAMAS PAES E DOCES LTDA
CNPJ: 62.493.317/0001-64
CAROLINA SOARES OLIVEIRA
(REPRESENTANTE LEGAL / AUXILIAR DE ESCRITÓRIO-ADM)
RG: 2085130437 / CPF sob o nº 07326234566

TESTEMUNHAS:


1 – LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA
RG: 04.637.744-6


2 – JULIO CESAR BALBINO
RG: 8.036.692-2


3 – PROCURADOR SAAE AMPARO
RAFAEL FRIAS CES
OAB/SP 285.298



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

Fls.	96	/	
Proc.	1197	/	24
Visto	6		

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO
CONTRATADA: FAMAS PAES E DOCES LTDA

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 11/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) PARA CONSUMO DE SERVIDORES E COLABORADORES DO SAAE AMPARO, A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ADVOGADO(A): RAFAEL FRIAS OVIES
OAB/SP Nº 285.298

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 03 de abril de 2024

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

NOME: LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA

CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

CPF Nº 381.074.608-80 **RG Nº** 04.637.744-6

ENDEREÇO: RUA BONIFÁCIO, Nº 300, CENTRO, CEP 13.900-320, AMPARO/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: LVHSILVA@SAAEAMPARO.SP.GOV.BR

E-MAIL PESSOAL: LVHSILVA@SAAEAMPARO.SP.GOV.BR

TELEFONE: (19) 3808-8400 ramal 268

ASSINATURA: _____

[Handwritten signatures and initials: "CS", "H", and others]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

Fls. 27 /
Proc. 1197 / 24
Visto 6

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE SUPLENTE:

NOME: JOSE TORELLI FILHO

CARGO: ANALISTA DE RH

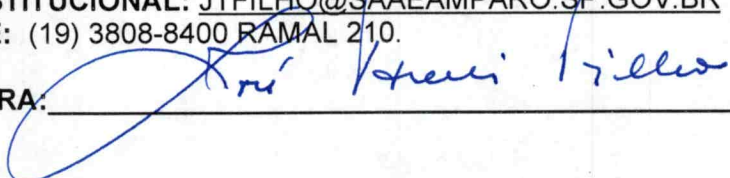
CPF Nº 913.987.978-04

RG Nº 8.036.692-2

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 300 – AMPARO/SP – CEP 13.900-320

E-MAIL INSTITUCIONAL: JTFILHO@SAAEAMPARO.SP.GOV.BR

TELEFONE: (19) 3808-8400 RAMAL 210.

ASSINATURA: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

CARGO: SUPERINTENDENTE

CPF Nº 320.813.928-44

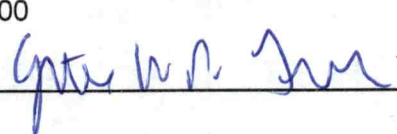
RG Nº 42.164.004-2

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 300 – AMPARO/SP – CEP 13.900-320

E-MAIL INSTITUCIONAL: GMPFILHO@SAAEAMPARO.SP.GOV.BR

E-MAIL PESSOAL: GMPFILHO@SAAEAMPARO.SP.GOV.BR

TELEFONE: (19) 3808-8400

ASSINATURA: 

Pela CONTRATADA:

NOME: CAROLINA SOARES OLIVEIRA

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL / AUXILIAR DE ESCRITORIO-ADM

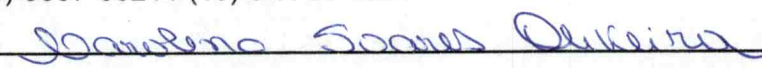
CPF Nº 07326234566 RG Nº 2085130437

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ANTONIO PAVANI Nº 331, BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP: 13.905-540, AMPARO/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: ATENDIMENTO.PADARIAFAMAS@GMAIL.COM

E-MAIL PESSOAL: CAROLYNASOARES2011@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (19) 3807-8621 / (19) 9 9769-1167

ASSINATURA: 

1

1

BL

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Site: www.saamparo.sp.gov.brFls. 98 / 1Proc. 1197 / 04Visto 6**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO****CONTRATANTE:** SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO.**CONTRATADA:** FAMAS PÃES E DOCES LTDA**INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 11/2024**

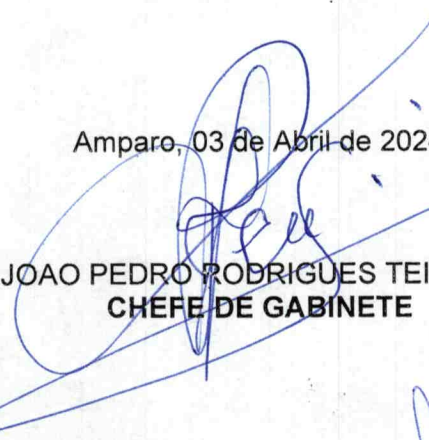
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) PARA CONSUMO DE SERVIDORES E COLABORADORES DO SAAE AMPARO, A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
CARGO	SUPERINTENDENTE
RG	42.164.004-2
ENDEREÇO COMER.	RUA BONIFÁCIO, Nº 300, CENTRO, CEP 13.900-320, AMPARO/SP
TELEFONE	(19) 3808-8400
E-MAIL	GMPFILHO@SAAEAMPARO.SP.GOV.BR

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCE/SP

NOME	JOAO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
CARGO	CHEFE DE GABINETE
ENDEREÇO COMER.	RUA BONIFÁCIO, Nº 300, CENTRO, CEP 13.900-320, AMPARO/SP
TELEFONE	(19) 3808-8400
E-MAIL	JPRTEIXEIRA@SAAEAMPARO.SP.GOV.BR

Amparo, 03 de Abril de 2024


JOAO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
CHEFE DE GABINETE

[Handwritten initials and marks: L, CS, H, and a large signature]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3803-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

Fls.	099	/	
Proc.	1192	/	28
Visto	6		

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP – SAAE

CNPJ Nº: 62.493.317/0001-64

CONTRATADA: FAMAS PÃES E DOCES LTDA

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 11/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 DE abril DE 2024

VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, ONDE O FORNECEDOR COMPROMETE-SE A ENTREGAR O OBJETO LICITADO NAS CONDIÇÕES E PRAZO EXPOSTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE CERTAME LICITATÓRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) PARA CONSUMO DE SERVIDORES E COLABORADORES DO SAAE AMPARO, A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 20.770,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.


GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
SUPERINTENDENTE

1

1

CS
BL
di

Fls.	<u>100</u>
Proc.	<u>11971-24</u>
Visto	<u>6</u>

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Contratação, no molde proposto (estimada para 12 meses), é de interesse, necessidade e conveniência da Autarquia, uma vez que se trata de gêneros alimentícios utilizados nos serviços de copa e refeitório para os Servidores.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Como condição para assinatura do contrato deverá ser apresentada em nome da empresa detentora do menor preço, toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a respectiva licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente, relativa ao local de preparo dos alimentos a serem fornecidos.

3 DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os gêneros alimentícios, objeto da contratação, deverão ser entregues na rua Floriano Peixoto s/n, atendendo a requisição emitida pelo Gestor do Contrato, relacionando os produtos e quantidades a serem entregues diariamente, devendo ocorrer uma vez ao dia, pela manhã até as 06h30min. Os pães que serão consumidos pelos Servidores da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) serão retirados pelos Servidores da Autarquia direto no fornecedor. As entregas serão realizadas de domingo a domingo, incluindo feriados, de acordo com a solicitação realizada pelo almoxarifado no dia anterior.

3.1.1 Os produtos deverão atender a legislação vigente.

3.1.2 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade do produto entregue.

3.1.3 A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos itens acima, levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4 DAS OBRIGAÇÕES

4.1 PELA CONTRATADA:

4.1.1 A contratada obrigará-se a fornecer o objeto conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas nesta justificativa e em seus anexos e na proposta apresentada.

4.1.2 A contratada fica obrigada a entregar no prazo estabelecido os gêneros alimentícios objeto do contrato, de acordo com o solicitado observando o seguinte:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos gêneros alimentícios fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações;
 - b) Proceder à troca imediata dos gêneros alimentícios que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos.
- CS dh

Fls.	<u>101</u>
Proc.	<u>1192/24</u>
Visto	<u>60</u>

c) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de gêneros alimentícios que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

4.2 PELA CONTRATANTE

- a) A contratante deverá prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários para fornecimento do objeto do contrato.
- b) A contratante deverá promover o apontamento no dia do recebimento dos gêneros alimentícios, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Caberá a contratante acompanhar e fiscalizar, através do gestor designado, a entrega do objeto contratado, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

4.3 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a contratante poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis
- c) Determinar a paralização no fornecimento de gêneros alimentícios que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. PÃO FRANCÊS PESO 50G

Composição: Composto de farinha de trigo de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, crocante. Com miolo consistente, de cor creme e textura macia. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas).

DA QUANTIDADE

A quantidade estimada total de pães por 12 (doze) meses será de **33.500 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTAS)** unidades.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. A Vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA**, podendo ser prorrogado de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, a critério da administração.

6.2 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços (desde que transcorrido o prazo de 12 doze meses) os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei 14133/21

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'L' and 'CS' followed by a signature.]